

**INSTRUMENTO CONTRATUAL - Nº 159/2014.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 19/03/2014.**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**MC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (TEC PRINT)**, com sede na Rua 86, nº 461, Qd. F-21, Lt. 53 (fundos), Setor Sul, Goiânia / GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.865.505/0001-72, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO ADITAMENTO:**

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo o aditamento contratual na ordem de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor fixado pelo Instrumento Contratual nº 032/2014, acrescendo-se a quantia de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) até o término de sua vigência em 18/03/2015, tudo necessário para a contratação de empresa especializada na locação de 02 (duas) máquinas impressoras coloridas e serviços de impressão, fornecimento de insumos (exceto papel), manutenção, instalação e treinamento de usuários e software de gerenciamento e contabilização de impressões, visando atender as necessidades do Hospital Alberto Rassi – HGG e ao Contrato de Gestão de nº 024/2012, firmando entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme declinado no Pedido de Cotação de nº 065/2014, Autos nº 2013004525, e demais obrigações constantes do **Item 01 da Cláusula II (DO OBJETO)** do Instrumento Contratual primitivo e seu Termo de Referência – Anexo I, firmado pelas partes em data de 19/03/2014.

II.II – O aditamento contratual que se opera, justifica-se em virtude do aumento na demanda, haja vista que o valor contratado não possui verba suficiente para saldar as despesas até o término do contrato em 18/03/2015. Opera-se que, pelo quadro de consumo apresentado, foi contratada a quantia global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para a realização de 24.000 (vinte e quatro mil) cópias. Entretanto, observou-se que até o dia 17/09/2014 a **CONTRATANTE** já havia consumido 17.399 (dezessete mil, trezentos e noventa e nove) cópias, restando um saldo de, apenas, 6.601 (seis mil, seiscentos e uma) cópias até o final do contrato em 18/03/2015.

II.III – Compromete-se a **CONTRATADA** a executar o presente aditamento contratual nos estritos moldes do contrato primitivo e seus aditivos.

II.IV – Avençam as partes que a vigência contratual deste Primeiro Termo Aditivo continuará a ser o estabelecido em Contrato Primitivo.





II.V – Em decorrência do **aditamento** de reajuste, aumentando o valor global estimado de R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais) para o valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), o **Parágrafo único** do **Item 01 da Cláusula II (DO OBJETO)** do Instrumento Contratual primitivo passará a ter a seguinte redação:


**“Parágrafo único – Pelo objeto deste Pedido de Cotação a Gerência de Compras da CONTRATANTE apurou perante a CONTRATADA o valor irrealizável, estimado e global, para os 12 (doze) meses de prestação de serviços, de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), ou mensal R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), para a impressão colorida estimada de 3.000 (três mil) páginas/mês ao preço unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) cada.”**


### III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e aditivos constantes dos Autos nº 2013004525, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, 19 de setembro de 2014.

  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH  
CONTRATANTE

  
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO – OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO

  
MC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (TEC PRINT)  
CLEOMAR BATISTA DE SOUSA  
RG/CI: 2.172.758 SSP/GO  
CPF/MF: 548.223.271-91  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome:

RG/CI:

CPF/MF: 000.308.091.93

Nome:

RG/CI:

CPF/MF: